

ta mil cruzeiros), à conta das seguintes anulações do orçamento vigente:

Cod. Local	Func. Programática	Elementos	Anulações	Valor
02.01	03 07 020 2	3.1.3.2	parcial	cr\$ 50.000,00
02.02	03 07 021 2	3.1.3.2	total	cr\$ 10.000,00
06.01	10 07 323 2	3.1.3.1	total	cr\$ 30.000,00
06.04	10 60 326 2	3.1.2.0	parcial	cr\$ 20.000,00
06.05	10 60 327 2	3.1.2.0	parcial	cr\$ 20.000,00
07.01	11 16 354 2	3.1.2.0	parcial	cr\$ 10.000,00
08.02	13 76 447 1	4.1.1.0	parcial	cr\$ 600.000,00
<u>Total das Anulações</u>				<u>cr\$ 740.000,00</u>

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salus Oliveira, 22 de Outubro de 1981.

Augusto Passaglia
Augusto Passaglia
Prefeito Municipal

Registrada e publicada para afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e anexos local na data supra.

Lázaro A. Alves Pereira
Lázaro A. Alves Pereira
Secretário da Prefeitura

Lei nº 677/81

De 17 de novembro de 1981.

Dispõe sobre aprovações de crédito adicional suplementar e das outras providências. -

Augusto Passaglia, Prefeito Municipal de Salus Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na Contabilidade Municipal um crédito adicional suplementar no valor de cr\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil cruzeiros), às seguintes verbas do orçamento vigente:

Cod. Local, Func. Programática, Elemento, Ficha nº, Valor

04.04	03 08 033 2 10	3.2.6.1	046	cr\$ 30.000,00
10.01	16 88 534 1 16	4.1.2.0	113	cr\$ 230.000,00
Total - - - - -				cr\$ 260.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da atividade funcional programática 16 88 534 2 29, elemento de despesa 3.1.2.0, alocado ao código local 10.01, do orçamento vigente no total de cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salvador Oliveira, 17 de Novembro de 1981.

Augusto Passaglia

Augusto Passaglia
Prefeito Municipal

Registrada e publicada para afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e anexos local na data supra.

Léandro A. Alves Pereira
Léandro A. Alves Pereira
Secretário da Prefeitura

Lei nº 678/81

De 19 de Novembro de 1981

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o triênio de 1982/1984.

Augusto Passaglia, Prefeito Municipal de Salvador Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Salvador Oliveira para o triênio 1982/1984, constituídos pelos anexos integrantes desta lei e elaborados na forma dos Ato Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro